



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 12.350.153/0001-48

DECRETO Nº 393, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Seção I**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** - Regular o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Administração Municipal.

**Seção II**

**Definições**

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – requisitante: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

II – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;

II - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

*Barcelos*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 12.350.153/0001-48**

IV – O Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

V – GovPlan: solução informatizada, empregada para a elaboração e o acompanhamento da execução do plano de contratações anual.

§ 1º As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

**Seção III**

**GovPlan**

**Art. 3º** - O plano de contratações anual será elaborado no GovPlan.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Objetivos do PCA**

**Art. 4º** - A elaboração e a execução do plano de contratações anual têm como objetivos:

I - racionalizar as contratações, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III**  
**Da Elaboração do PCA**

*Devenuto*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 12.350.153/0001-48

**Seção I**

**Prazo de conclusão e escopo do PCA**

**Art. 5º** - Até (final de Agosto – 2 meses) cada exercício, a Administração elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterà todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O período de que trata o *caput* deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

**Art. 6º** - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as prorrogações contratuais;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no GovPlan, quando couber.

**Seção II**

**Atribuições do requisitante**

**Art. 7º** - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no GovPlan com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

*Deu certo*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 12.350.153/0001-48

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

### Seção III

#### Atribuições da área técnica

**Art. 9º** - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Parágrafo único.** A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

**Art. 10** - As ações de que tratam os artigos 8º e 9º serão formalizadas no GovPlan até (final de agosto – 4 meses) do ano de elaboração do plano de contratações anual.

### Seção IV

#### Atribuições do Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 11** - Encerrado o prazo previsto no artigo 10 deste Decreto, o Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto;

III - elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo para o Setor Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças constará do calendário de que trata o inciso III deste artigo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 12.350.153/0001-48

§ 2º - O Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças concluirá a consolidação do plano de contratações anual até (final de agosto – 3 meses) e o encaminhará para aprovação do Prefeito do Município de Água Branca/AL.

**Seção V**

**Atribuições da autoridade competente para a aprovação do PCA**

**Art. 12** - Até (final de agosto – 2 meses) de elaboração do plano de contratações anual, o Prefeito do Município de Água Branca/AL aprovará as contratações nele previstas, por meio do GovPlan.

§ 1º - O Prefeito do Município de Água Branca/AL poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º - O plano de contratações anual aprovado pelo Prefeito do Município de Água Branca/AL será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 3º - A Administração (**se 4.1 não se aplicar**) / ou (**4.1**) disponibilizará, em seu sítio oficial, o endereço de acesso ao plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento da etapa de aprovação.

**CAPÍTULO IV**

**Da Execução, Revisão e Alteração do PCA**

**Seção I**

**Revisão e alteração durante o ano de elaboração do PCA**

**Art. 11** - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de (até final de agosto + 1 mês a até final de agosto + 2 meses) do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo Prefeito do Município de Água Branca/AL, ou por quem as normas de organização interna indicarem, nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

*Carvalho*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 12.350.153/0001-48

**Seção II**

**Revisão e alteração durante o ano de execução do PCA**

**Art. 12** - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Prefeito do Município de Água Branca/AL, ou por quem as normas de organização interna indicarem.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Seção III**

**Execução do PCA**

**Art. 13** – O Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

**Art. 14** - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Finanças com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do artigo 8º deste Decreto.

**Art. 15** - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o Setor de Licitações e Contratos e Procuradoria Municipal, elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Prefeito do Município de Água Branca/AL ou a quem as normas de organização administrativa interna definirem, para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

**CAPÍTULO V**  
**Das Disposições Finais**

*Devenuto*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
CNPJ: 12.350.153/0001-48

**Art. 16** - Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meio eletrônico.


**Art. 17** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Transitórias**

**Art. 18.** A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,  
Dê-se Ciência.

  
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

  
JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças